



CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
GUARANTÃ DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 15/2019/CMDCA/MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através da Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1296/2015, que dispões sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião do dia 07 de agosto de 2019, ata nº 20/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a Lista dos Candidatos aptos ao Pleito Eleitoral, divulga local e data que será realizada a Reunião para Orientação das regras da Campanha.

1. CANDIDATOS APTOS AO PLEITO

INSCR. Nº	NOME	RG
12	LUCILENE PEREIRA CUNHA	10740627 SJ/MT
03	GISELE FERREIRA DE SOUZA	20638884 SSP/MT
13	PEDRO QUIRINO DOS S. FILHO	3622252-9 SSP/PR
11	RAFAELA REGINA DE M. DE MARINS	28722760 SSP/MT
29	FABIANA GONÇALVES DE JESUS	2031160-5 SSP/MT
07	GENIR TEREZINHA SCHAURICH	2170404 SSP/PR
04	MARLI DA SILVA MATOS	1373485-7 SSP/MT
25	CICIANE JANAINA DE ABREU PEREIRA	14324091 SESP/MT
09	MARLENE DE ANDRADE SILVA	2119831-4 SSPMT
10	MICHELE BOMM	199697 SSP/MT
08	ANA PAULA ALVES TONIM	1682552-7 SSP/MT
24	VALÉRIA VIEIRA DOS SANTOS DA SILVA	17329906 SSP/MT

2. DA CAMPANHA ELEITORAL

2.1. O número dos Candidatos serão decididos pela Comissão Organizadora durante a Reunião para orientação das regras do período da Campanha eleitoral.



**CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
GUARANTÃ DO NORTE**

2.2. A Propaganda Eleitoral somente será permitida após a publicação dos candidatos aptos ao pleito e da realização da Reunião para Orientação das regras da Campanha.

2.3. A Reunião para orientação dos critérios e regras do período da Campanha Eleitoral será realizada no dia 30 de agosto de 2019, no horário das 08:00 na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua das Paineiras s/nº, Bairro: Cidade Nova – Guarantã do Norte – MT.

2.4. A participação dos Candidatos na Reunião é **Obrigatória.**

2.5. As regras da Campanha Eleitoral estão estabelecidas na Lei Municipal nº 1296/2015, o descumprimento destas normas sujeitará o candidato a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha.

2.6.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarantã do Norte/MT, 20 de agosto de 2019.

Sandra Mello

Presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e do adolescente

Homologo a Resolução nº 11/2019 – CMDCA nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.069/90, de 13 de Setembro de 1990.

Érico Stevan Gonçalves
Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT

Izabel da Costa
Secretaria Municipal de
Assistência Social